

FL	RUBRICA

# EDITAL MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 PROCESSO № 12273/2021 PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 230 de 13 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, LINHARES, ES, Chamada Pública para Aguisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 do Ministério da Educação, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 12273/2021, destinado a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o PERÍODO LETIVO DE 2022, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, ocorrerá da data de sua publicação até as 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situada na Av. Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares -Esp. Santo.

#### 1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2022**, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 conforme quantitativos e especificações do Anexo I do Termo de Referência, desta Chamada Pública.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:



FL	RUBRICA

2.2. Envelope no 01:
Proponente:
À Prefeitura Municipal de Linhares - ES
Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2021
Documentação
2.3. Envelope nº 02:
Proponente:
À Prefeitura Municipal de Linhares - ES
Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2021
Proposta de Precos

### 3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 28.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – CRECHE 3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 34.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

#### 4. ENVELOPE №. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- 4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



FL	RUBRICA

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### 5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. **NO ENVELOPE Nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação do Sub Anexo I, ao que se seque:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I do Termo de Referência;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### 6. QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I do Termo de Referência deste Edital;
- 6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub- anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.
- 6.3 A Associação/Cooperativa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

#### 6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1 Depois da Sessão do Pregão, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos



FL	RUBRICA

exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

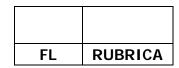
- 6.4.2 Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma analise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.
- 6.4.3 A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria n° 071, de 30/03/2021,** do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 6.4.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação por e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.
- 6.4.5 As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferencia posterior a entrega.
- 6.4.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUIDA DO CERTAME, SEM PREJUIZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.
- 7.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatóriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fxadas nesta chamada pública.
- 7.3 O valor aceitável para cada produto será o seguinte:

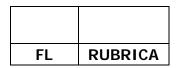
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA MADURA				





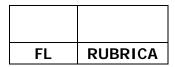
		ı	1	1	
	com casca sem brilho firme, tamanho médio	1/0	5 000	0.44	45 700 00
	uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes,	KG	5.000	3,14	15.700,00
	intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou				
	corpos estranhos aderentes e superfície externa.				
02	AIMPIM				
	tipo extra (branca ou amarela), tamanho e				
	coloração: uniformes, novo, de 1° qualidade, limpo,	1/0	00 000	0.00	CO COO OO
	casca sã, acondicionada em caixa de plástico e	KG	20.000	3,03	60.600,00
	resistente, com prazo de validade semanal (07				
	dias). Produto selecionado com polpa firme e				
	intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e				
	transporte.				
03	BANANA PRATA				
	em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto				
	alongado, de casca lisa e tenra, coloração				
	uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes				
	amassadas e estragadas. Grau de médio de	KG	59.000	3,20	188.800,00
	maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e				
	larvas, material terroso e sujidades, sem danos				
	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e				
	transporte, acondicionada em embalagens próprias				
	e transportadas de forma adequada.				
04	BANANA DA TERRA				
	em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de				
	maturação, tamanho e coloração uniforme, com				
	polpa firme e intacta, devendo ser bem				
	desenvolvida e maturação mediana, isenta de	140	40.000		0.4.000.00
	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	13.000	4,94	64.220,00
	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos				
	do manuseio e transporte, de colheita recente, livre				
	de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em				
	embalagens próprias e transportadas de forma				
0.5	adequada.				
05	CEBOLINHA VERDE				
	fresca, extra, com coloração verde escuro,				
	separados em maços padronizados, procedente de				
	espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de	VC.	2.500	14.00	27 475 00
	origem física, mecânica ou biológica, substâncias	KG	2.500	14,99	37.475,00
	terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
06	COLORAU EM PO DE 200 GRAMAS				
00	Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo				
	de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso,				
	isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica,				
	atóxica transparente, não violada, contendo dados	PCT	14.000	4,40	61.600,00
	do produto: identificação, procedência,	FUI	14.000	4,40	01.000,00
	ingredientes, informações nutricionais, lote,				
	gramatura, datas de fabricação e vencimento.				
	Validade mínima de 6 meses a contar da data de				
	entrega do produto. Pacote de 200g.				
07	COUVE MANTEIGA				
"	De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de				
	umidade, sem sinais de amarelamento, com talos				
	firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta	KG	2.500	14,80	37.000,00
	de danos por qualquer lesão física ou mecânica	1.0	2.300	14,00	37.000,00
	substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,				
	resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor		1		





	estranho.	1			
08	estrarino.				
Vo	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	24.000	5,57	133.680,00
09	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	13.500	3,88	52.380,00
10	LIMAO TAITI Produto in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.500	4,31	10.775,00
11	MAMAO PAPAIA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	24.000	3,66	87.840,00
12	PEPINO Cor esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	12.000	3,78	45.360,00
13	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.	PCT	27.000	16,34	441.180,00
14	ABOBRINHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	2.000	2,66	5.320,00
15	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequada para o consumo.	KG	2.500	4,03	10.075,00
16	BISCOITO CASEIRO DE MAISENA DE 500 GRAMAS				
	I .	l	1	1	1





	sem lactose; sem leite e derivados; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, leite de coco, ovo, fermento em pó e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	5.200	12,45	64.740,00
17	PÃO DE BATATA DOCE DE 500 GRAMAS acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: batata doce, inhame, margarina, polvilho doce, polvilho azedo e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	6.000	12,92	77.520,00
	TOTAL				R\$ 1.394.265,00

#### 8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 8.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no ANEXO I do Termo de Referência e pedido semanal enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar DAE.
- 8.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 Bairro Shell Linhares ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:
  - 8.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Oficio de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.
  - **8.2.2 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de <u>Expedição de Oficio de Requisição</u> pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 8.3 As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

#### 8.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



FL	RUBRICA

- 8.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 8.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120, 121 (Fls. 02 a 08).
- 8.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.
- 8.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.
- 8.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.
- 8.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Oficio de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 8.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;



FL	RUBRICA

- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.
- 8.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:
- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).
- 8.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

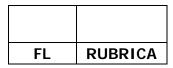
#### 9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortúito ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

#### 10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.



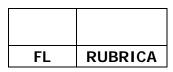


10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

#### 11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 11.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou damos mecânicos;
- 11.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.
- 11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.
- 11.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.
- 11.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 11.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;





- 11.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;
- 11.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.15 Permitir a realização de visitas técnicas períodicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 11.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### 12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; bem como a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

#### 13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 12.2;
- 13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.



FL	RUBRICA

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão de Licitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br <a href="http://www.linhares.es.gov.br">http://www.linhares.es.gov.br</a>.
- 14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.
- 14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 14.3.1 Anexo I Termo de Referência
- **14.3.2** Anexo II Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar juntamente com o cronograma de entrega;
- 14.3.3 Anexo III Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;
- 14.3.4 Anexo IV Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- 14.3.5 Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o

Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

- 14.3.6 Anexo VI Minuta do contrato;
- **14.3.7 Anexo VII** Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
- 14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Linhares - ES, 27 de dezembro de 2021

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

#### TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

#### 1. OBJETIVO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO DE 12 MESES**, bem como pedidos de compra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Linhares-ES, através da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente durante o **período de 12 meses**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula, através de **dispensa de licitação (CHAMADA PÚBLICA)**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Art. 29, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

Tais legislações determinam que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Dessa forma, considerando que o direito à alimentação durante a permanência em sala de aula trata-se direito constitucional instituído através do Art. 208, inciso VII, da CF/88 e que uma boa alimentação contribui para o desenvolvimento intelectual e cognitivo, solicitamos a aquisição com a maior **URGÊNCIA e PRIORIDADE** a fim de que não hajam prejuízos ou atrasos no desenvolvimento das atividades escolares, evitando a ocorrência de sérios gravames ao Departamento de Alimentação Escolar.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com as leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 10.520, de 17 de junho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em especial o Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, respeitando as respectivas alterações.

#### 4. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhados nos pedidos de compra de Folhas 02 a 08.

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO



FL	RUBRICA

De acordo com os pedidos de compra nº 119, 120 e 121.

#### 5. VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência dos materiais pretendidos estão em conformidade com os preços de mercado, conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS de Fls. 21 a 109.

Os produtos que serão adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o cardápio planejado e o Pedido Interno elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

#### 6. DO VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no Art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

- 7.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no ANEXO I deste Edital e pedido semanal enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.
- 7.2. Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 Bairro Shell Linhares ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:
  - 7.2.1. Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Oficio de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.
  - 7.2.2. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de <u>Expedição de Oficio de</u> Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 7.3. As entregas de produtos de hortifrúti deverão ser realizadas às terças-feiras das 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

#### 8. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



FL	RUBRICA

- 8.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 8.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120 e 121 (Fls. 02 a 08).
- 8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.
- 8.6. Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.
- 8.7. Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.
- 8.8. As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Oficio de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 8.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
  - a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
  - b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
  - c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
  - d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
  - e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
  - f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.
- 8.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:
  - a) abertura das embalagens (caso necessite);
  - b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
  - c) testes com o produto (caso necessite).
- 8.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.



FI	RUBRICA

8.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

#### 9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Depois de declarada arrematante, o licitante deverá apresentar após assinatura da Ata da Sessão do Pregão, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.2. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.
- 9.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada pela Portaria nº 071, de 30/03/2021, do Prefeito de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 9.4. No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.
- 9.5. As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.
- 9.6. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

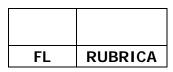
#### 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

#### 11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

11.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:





- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS e Receita Federal (Tributos Federais);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
   Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do **ANEXO II**;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **ANEXO III**;

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 12.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.
- 12.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 12.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;
- 12.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.



FL	RUBRICA

- 12.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.
- 12.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.
- 12.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

#### 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução do contrato é aquela prevista no Edital e o que for aplicável da Lei 8.666/93.

#### 14. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. <u>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO</u>

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Aprovo, em 22 de dezembro de 2021

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretaria Municipal de Educação

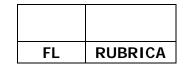


FI	RUBRICA

#### ANEXO I <u>DO TERMO DE REFERÊNCIA</u> CRONOGRAMA ANUAL DE ENTREGA

CRONOGRAMIA ANDAE DE ENTREGA							
GÊNEROS ALIMENTÍCIO S	Distribuição nas semanas  Previsão de Quantidade Semanal		Meses a serem entregues	Média de consumo mensal	TOTAL ANUAL		
	1ª Semana	800	Fevereiro, Março, Abril,				
A:nim (1/m)	2ª Semana	-	Maio, Junho, Julho,	2.000	20,000		
Aipim (Kg)	3ª Semana	700	Agosto, Setembro,	2.000	20.000		
	4ª Semana	500	Outubro, Novembro				
	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril,				
A b a b winds a (16 a)	2ª Semana	-	Maio, Junho, Julho,	000	0.000		
Abobrinha (Kg)	3ª Semana	200	Agosto, Setembro,	200	2.000		
	4ª Semana	-	Outubro, Novembro				
	1ª Semana	180	Março, Abril, Maio,				
A1 (1 (14 )	2ª Semana	-	Junho, Julho, Agosto,	550	5 000		
Abóbora (Kg)	3ª Semana	370	Setembro, Outubro,	550	5.000		
	4ª Semana	-	Novembro				
	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril,	277			
Batata Doce	2ª Semana	-	Julho, Agosto, Setembro,		0.500		
(Kg)	3ª Semana	-	Outubro, Novembro,		2.500		
	4ª Semana	277	Dezembro				
	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril,	1.440			
Banana da	2ª Semana	420	Maio, Junho, Setembro,		12.000		
terra (Kg)	3ª Semana	600	Outubro, Novembro,		13.000		
	4ª Semana	420	Dezembro				
	1ª Semana	3.050	Fevereiro, Março, Abril,				
Banana prata	2ª Semana	560	Maio, Junho, Julho,	F 000	50,000		
(Kg)	3ª Semana	550	. Agosto, Setembro, Outubro, Novembro,	5.360	59.000		
	4ª Semana	1.200	Dezembro				
Biscoito caseiro (Pct 500g)	Mensal	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	520	5.200		
	1ª Semana	60	Março, Abril, Maio,				
Cebolinha	2ª Semana	65	Junho, Julho, Agosto,	250	2 F00		
verde (Kg)	3ª Semana	60	Setembro, Outubro,	250	2.500		
	4ª Semana	65	Novembro, Dezembro				





Colorau(Pct 200g)	Mensal	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1.270	14.000	
	1ª Semana	69	Abril, Maio, Junho, Julho,		2.500	
Couve	2ª Semana	70	Agosto, Setembro,	278		
manteiga (Kg)	3ª Semana	69	Outubro, Novembro,	210	2.500	
	4ª Semana	70	Dezembro			
Feijão (Pct 02 Kg)	Feijão (Pct 02 Mensal Maio, Junho, Jul Agosto, Setemb		Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	2.450	27.000	
	1ª Semana		Março, Abril, Maio,		24.000	
0-1-1 (14-)	2ª Semana	966	Junho, Julho, Agosto,	266		
Goiaba (Kg)	3ª Semana	1.700	Setembro, Outubro,			
	4ª Semana		Novembro			
	1ª Semana	400	Fovereire Merce Abril	1.350		
Inhame (Kg)	2ª Semana	600	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto,		13.500	
milaino (rtg)	3ª Semana	350	Setembro, Outubro,		10.000	
	4ª Semana		Novembro, Dezembro			
	1ª Semana	60	Fevereiro, Março, Abril,			
Limão	2ª Semana	65	Maio, Junho, Julho,	250	2.500	
	3ª Semana	60	Agosto, Setembro,			
	4ª Semana	65	Outubro, Novembro			
	1ª Semana					
Mamão (Kg)	2ª Semana	1.500	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Setembro,	3.000	24.000	
Marriao (Ng)	3ª Semana		Outubro, Novembro	3.000	24.000	
	4ª Semana	1.500				
Pão de Batata doce (Pct 500g)	Mensal	-	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	750	6.000	
	1ª Semana	270	Maio, Junho, Julho,			
Pepino (Kg)	2ª Semana	480	Agosto, Setembro,	1.500	12.000	
repino (Ng)	3ª Semana	270	Outubro, Novembro,			
	4ª Semana	480	Dezembro			



FL	RUBRICA

#### ANEXO II <u>DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do	Grup	o Form	al)				,	CNPJ nº
			,	DAP	jurídica	nº			com	n sede
							_, neste	ato representa	do(a) por	(nome do
represe	entante		legal	de	acordo	com	0	Projeto	de	Venda)
						, po	rtador (a	) da Cédula d	le Identida	ade RG nº
		, CF	PF n⁰ .			_, nos teri	mos do l	Estatuto Social	, DECLA	RA que se
respons	sabilizará	pel	o contr	ole do lin	nite individua	l de venda	de gêne	eros alimentício	s dos Ag	ricultores e
Empre	endedore	s de	Base	Familiar F	Rural que cor	mpõem o d	juadro so	cial desta Entid	dade, no v	valor de R\$
40.000,	00 (quar	enta	mil rea	ais) por D	AP/ANO CI\	/IL/ENTIDA	DE EXE	CUTORA refere	ente à sua	a produção,
conside	erando os	disp	ositivo	s da Lei n	0 11.947/200	9 e da Res	olução CI	D/FNDE nº 06,	de 08/05/2	2020 e suas
alteraçõ	ões pela l	Resc	olução C	CD/FNDE	nº 20, de 02/	12/2020 e I	Resolução	CD/FNDE nº 2	21, de 16/1	11/2021 que
regem	o Progra	ma	Naciona	al de Alim	entação Esc	olar – PNA	E e dem	ais documento:	s normativ	os, no que
couber.										
Local, _	/	_/								
Assinat	ura									



FL	RUBRICA

#### ANEXO III <u>DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,			representante		da
Cooperativa/Associação	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			, com	CNP
nº		е	DAP	Jurídio	ca nº
	declaro,	para fins de	participação	no Programa	Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que	os gêneros alime	entícios relaci	onados no pro	ojeto de venda	são oriundos
de produção dos cooperados/assoc	ciados que possu	em DAP física	e compõem e	esta cooperativa	a/associação.
Declaro ainda, que estou ciente q	ue o Departamer	nto de Alimen	tação Escolar	e Secretaria d	de Agricultura
poderão realizar visitas em minha p	propriedade a fim	de fiscalizar a	produção dos	alimentos.	
Local,/					
Assinatura					



FL	RUBRICA

#### **ANEXO II**

#### Processo nº 12273/2021

#### Chamada Pública nº 001/2021

			MODELO DE PR	OPOSTA		
		NOME DO	PROPONENTE:			
		Agu	iisição de Gêneros alimentíci	os (alimenta	cão Escolar).	
Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercado		Preço Unit.	Preço Total
Valor <sup>-</sup>	Total da p	roposta por	extenso:		1	
Prazo	de valida	de da propo	sta:			
DECL	ARO que	nos preços	ora propostos e naqueles que	porventura vi	erem a ser oferta	dos estão incluídos
todos	os custos	que se fize	rem indispensáveis à perfeita e	xecução dos	serviços objeto de	esta proposta.
Razão	Social:_					
CNPJ:					<del></del>	
Ender	eço:					
Telefo	nes:					
FAX: _						
E-mail	: (se hou	ver)				<del></del>
Banco	:		Agência:	Conta:		
Nome	do repres	sentante leg	al para assinatura do contrato:			
CPF:_			Ident			
Domic	ilio e carg	o na empre	sa			
Profiss	são:					
Local/I	Data:					
			Assinatura do Repres	entante Legal		



FL	RUBRICA

#### **ANEXO III**

NOME DO PROPONENTE:
DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS
Chamada Pública nº 001/2021 (modelo)
O proponente, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº, portadora da Carteira de Identidade nº, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.
Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



FL	RUBRICA

#### **ANEXO IV**

NOME DO PROPONENTE:
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS
Chamada Pública nº 001/2021 (modelo)
O proponente, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº
Local e Data
Assinatura do representante legal  Nome e Identidade do representante legal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA

#### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

# (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa)	, inscrito no
CNPJ nº	_, por intermédio d	de seu representante lega	al, o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Id	entidade nº	e do CPF nº		, DECLARA
para fins do disposto no incis	so V do art. 27 da l	Lei nº 8.666, de 21 de ju	nho de 1993, acrescid	o pela Lei n
9.854, de 27 de outubro de 1	1999, que não emp	orega menor de dezoito a	anos em trabalho notur	no, perigoso
ou insalubre e não emprega i	menor de dezesseis	s anos.		
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze	anos, na condição de apr	endiz ( ).	
Lin	nares - ES,	de	de 2021	

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

#### **ANEXO VI**

CONTRATO N.º -----/2021

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

OM 1771 1 111 1 150 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771 1 1771
O Município de Linhares/ES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º,
inscrita no CNPJ sob n.º, através da Secretaria Municipal de Educação
representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a), doravante denominado
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av,
n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal),
doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo
em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as
cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da
agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às
necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-
Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar
para o <b>PERÍODO LETIVO DE 2022</b> , descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo
com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ac

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

parte integrante deste Instrumento.

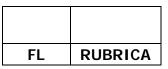
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao





Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

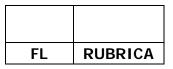
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida no prazo de 12 (doze) meses do ano letivo de 2022.

- 5.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no ANEXO I do Termo de Referência e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar DAE.**
- 5.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 Bairro Shell Linhares ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:
  - 5.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Oficio de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.
  - **5.2.3 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de <u>Expedição de Oficio de Requisição</u> pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 5.3 As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

#### 5.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 5.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 5.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.





- 5.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120, 121 (Fls. 02 a 08).
- 5.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.
- 5.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.
- 5.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.
- 5.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Oficio de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 5.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.
- 5.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:
- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).



FL	RUBRICA

5.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

5.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

LÁUSULA SEXTA:
elo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros
limentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.	7. Preço	8.Valor
Agricultor					Quantidade/	Proposto	Total
Familiar					Unidade		

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 28.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO



FL	RUBRICA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – CRECHE 3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 34.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



FL	RUBRICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilibrio-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

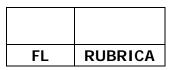
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- 17.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 17.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 17.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 17.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou damos mecânicos;





- 17.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.
- 17.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 17.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.
- 17.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.
- 17.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 17.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 17.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;
- 17.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 17.15 Permitir a realização de visitas técnicas períodicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 17.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei



FL	RUBRICA

Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em duvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_\_/2021, pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação



FL	RUBRICA

judicial ou extrajudicial,	nos seguintes casos
----------------------------	---------------------

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

c. quaisquei dos motivos previstos	en lei.			
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA	<b>A</b> :			
O presente contrato vigorará da sua	a assinatura até a entrega tota	l dos produto	s adquirido	s ou até 12 meses
contados a partir de sua assinatura				
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:				
É competente o Foro da Comarca	de	para	a dirimir qua	alquer controvérsia
que se originar deste contrato.				
E, por estarem assim, justos e con forma, na presença de duas testem	·	e instrumento	em três vi	ias de igual teor e
	(m	unicípio), _	de	de
	Secretária Municipal de Edu	ıcação		
	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				
1				
2				



FL	RUBRICA

#### **ANEXO VII**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

	DJETO DE VE		GÊNE	EROS AL	IMEN	NTÍCIO	S	DA	AG	RICULTU	IRA	FAI	MILIAR F	PARA
	MENTAÇÃO ESC Itificação da prop		imon	to an adital	l/char	mada r	víbli	ica nº	)					
	DENTIFICAÇÃO				/Ci iai	iiaua p	Jubii	ica II						
	Grupo Formal	DOS I ONNE	CLD	OKLO										
	ome do Propone	nto							2 (	NPI				
							CEP							
	ome do Proponei	nto		CPF									/Fone	
	anco	ite		Nº da Agêi	ncia								da Conta	
J. D	arioo		10.	it da rigo	iloia							rent		
B -	Grupo Informal													
	ome do Proponei	nte (NÃO PRI	EENO	CHER)										
	3. Endereço (NÃO PREENCHER) 4. Município 5. CEP													
	ome da Entidad					PF (N		PRE	ENC	CHER)			8. DDD/F	one
	Fornecedores pa			oo Formal										
	ome	2. CPF		3. DAP		,		Nº da	a Ac	gência		5.	Nº da C	Conta
										,		Co	rrente	
												-		
	Identificação da				AE/FI	NDE/M	IEC					_		
1.														
	RETARIA DE	$\tilde{C}$	035	07415/000	8-10									
	ESTADO DE EDUCAÇÃO 4. Endereco 5. DDD/Fone													
4. E	4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / 7.CPF													
	MARA DE NEGÓ				NA L	)E E3	IAL	ט ט		DUCAÇA	10 /	١ .	CPF	
III -	RELAÇÃO DE F	OPNECEDOR	PES	F PPODIT	<u> </u>									
	1. Nome do	2. Produto	\LO	3.Unidade		4.Qu	anti	ahch		5.Preço/		6 \/	alor Total	
	Agricultor	2.110000		o.ornadac	'	7.00	aritiv	aaac		Unidade		O. v	aloi Totai	
	Familia									Omaaao				
						Tota	al Ad	aricult	tor					
<u> </u>	Total Agricultor													
	1. Nome do	2. Produto		3.Unidade		4.Qu	ıant	idade	,	5.Preço/		6.V	alor Total	
	Agricultor									Unidade				
	Familia													
					-			-						
										otal Agricu				
	1. Nome do	2. Produto		3.Unidade		4.Qt	ıant	idade	<del>)</del>	5.Preço/		6.V	alor Total	



FL	RUBRICA

	T	1	1			
	Agricultor				Unidade	
	Familia					
				7	otal Agricultor	
	1 A N 1	10 D 11	1011:1			
	1. Nome do Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
		1		7	otal Agricultor	
	1. Nome do	O Droduto	2 Unidada			
	Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
	I.	•	I.	1	otal Agricultor	
IV -	- TOTALIZAÇAÕ	POR PRODUT	<u> </u>	·	otal / igilouito.	
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/	5 Valor Tota	al por Produto
	1. Plodulo	2. Unidade	5. Quantidade	Unidade	5. Valui Tula	ai poi Piodulo
	<u> </u>	<u> </u>		Total do Projeto:		
11.7	DECCREVED OF	C MECANICMO	S DE ACOMPANI			e proputos
IV -	DESCREVER U	S MECANISMO	S DE ACCIMIPANT	TAMENTO DAS E	NIKEGAS DO	15 PRODUTOS
	CARACTERÍSTIC são, área de abr		ECEDOR PROPO	NENTE (breve his	tórico, númer	o de sócios,
Dag	dono octor do oc			aaidaa maata musi	oto o 0110 00	informação, ocimo
	ferem com as cor			ecidas neste proj	leto e que as	informações acima
Loc	al e Data:				F	one/E-mail: CPF
200	ar o Bata.	As	sinatura do Repres Form			ono, E man. or r
		I	-			
Loc	al e Data:	Agrica	Iltores Fornecedor	es do Grupo Inforr	nal Accir	natura
	a o Data.	Agrice	attored i officeduli	co do Crapo mion	7,3311	iatala



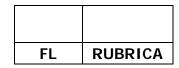
FL	RUBRICA

#### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

#### EMEF's

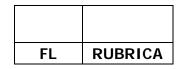
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO ESCOLA	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF "Ângelo Recla"	Rua Santa Luzia s/n Rio Quartel Linhares-ES Emef.angelorecla@linhares.es.gov.br	3373-0427
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Rua Antonio Fernandes de Almeida,s/n Bairro Interlagos- ES Linhares-ES Emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br	98132-0191
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Avenida Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança – Linhares ES. Emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br	3372-3645
04	EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, S/N, Planalto – Linhares ES. emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br	3372-4455 98132-0178
05	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã – Linhares ES. emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br	98132-0850
06	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, quadra, S/N , São José – Linhares ES. emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br	3373-6625
07	EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, S/N, Lagoa do Meio – Linhares ES. Emef.elzaroniscarpat@linhares.es.gov.br	3373-6641
08	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Avenida Presidente Costa e Silva , S/N, BNH – Linhares ES. emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br	98132-0237
09	EMEF "José Modeneze"	Avenida Arlindo Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br	3373-8042
10	EMEF "Maria Souza Matias"	Rua Jatobá, S/N, Movelar – Linhares ES. emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br	3372-1938
11	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	Rua Maranhão, s/n, Aviso - Linhares ES CEP:29901-250 Emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br	SEDE 3373-3456





12	EMEF "Prefeito Roberto Calmon Extensão	Rua Amazonas s/n Aviso Linhares-ES CEP:29901-240 Emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br	EXTENSÃO 3372-2042
13	EMEF "Presidente Castelo Branco"	Rua Bela Vista, S/N, Centro – Linhares ES. Emef.castelobranco@linhares.es.gov.br	3372-2738 98132-0234
14	EMEF "Prof <sup>a</sup> Eliana Corrêa Pinafo"	Avenida Luiz Del Caro 5 Bebedouro Linhares-ES Emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br	3373-0239
15	EMEF "Prof <sup>a</sup> . Maria Aparecida Lavagnoli"	Avenida República, n°521, Interlagos – Linhares ES. Emef.mariaaparecidalavagnoli@linhares.es.gov.br	3373-4998 98132-0187
16	EMEF "Prof <sup>a</sup> Maria da Penha PazitoVentura"	Avenida Martim Afonso de Souza , S/N, Interlagos – Linhares ES.  Emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es. gov.br	3372-0532
17	EMEF "Roberto Moreira"	Avenida Santos Dumont, S/N, Araçá – Linhares ES, Emef.robertomoreira@linhares.es.gov.br	3373-1955 98132-0390
18	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. Emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br	3372-3990 98132-0162
19	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Avenida Manoel Bandeira 527, Palmital Linhares-ES Emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br	98132-0669
20	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Avenida Ademar Luis Pianna, S/N Santa Cruz – Linhares ES. Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-5200
21	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão	Rua Alcides Moro, Bairro Santa Cruz Linhares-ES Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gob.br	3372-8129 98132-0212
22	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Avenida Quintino Bacaiúva, n°1205, Interlagos – Linhares ES. Emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br	3371-3361 3264-4773



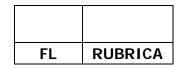


23	EMPEF Vila Bethania	Rua Jose Doano s/n Vila Bethania Linhares-ES Epm.vilabethania@linlares.es.gov.br	98132-0763
24	EMEF Luis de Camões	Avenida Celeste Faé, n°1218, Conceição – Linhares ES. Emef.luizdecamoes@linhares.es.gov.br	98115-2178
25	EMEF Auto Guimarães	Avenida Aracruz, n°151, Shell - Linhares ES. Emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br	3371-1679 98115-2190
26	EMEF Baixo Quartel	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar s/n Baixo Quartel Linhares-ES Emef.baixoquartel@linhares.es.gov.br	3274-7249

#### **CEIMs**

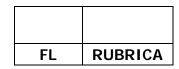
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua Dom Pedro II, S/N, Interlagos – Linhares ES. Ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br	98132-0320
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	Rua José Tesch n° 1010, Colina – Linhares ES Ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br	3373-2897
03	CEIM "Alegria do Saber"	Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz – Linhares ES. ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br	3373-8581 98132-0225
04	CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/n Planalto Linhares-ES ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br	3372-4713 99907-8148
05	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Cedro, S/N – Linhares ES Ceim.aneglinascandianrigoni@linhares.es.gov.br	3371-6231 98132-0907
06	CEIM "Antônio Aprígio"	Av.São Paulo s/n Bairro Aviso Linhares-ES Ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br	3264-1004 98132-0299





264-1692 3132-0319 373-6588 3132-0639
3132-0639
3132-0186
em numero
372-3110
274-7212
372-2072
373-6414
371-6737
9132-0910
371-7490
337





19	CEIM "Leodovico Donatelli"	Avenida Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro – Linhares ES. Ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br	3373-0620
20	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Rua Domingos Belizario, s/n Santa Cruz Linhares-ES ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br	
21	CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Governador Dias Lopes, S/N, BNH – Linhares ES. ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br	98132-2507
22	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Avenida Machado de Assis, S/N, Palmital – Linhares ES. ceimperpetuamariadosanjos@linhares.es.gov.br	3373-6728
23	CEIM "Olga Bortot Molina"	Avenida Olga Bortot Molina, S/N, Canivete – Linhares ES. ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br	98132-0848
24	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia – Linhares ES. ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br	3373-8527 98132-0710
25	CEIM "Rotary Clube"	Presidente Emilio Garrastazzu Médici, n°1236 – Bairro Novo Horizonte -Linhares ES. ceim.rotaryclube@linhares.es.gov.br	3264-4507
26	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres.Deodoro da Fonseca s/n, Araça Linhares –ES Ceimsantaritadecassia@linhares.es.gov.br	3373-3551 98132-0408
27	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Avenida Santa Luzia, S/N, Rio Quartel – Linhares ES. ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br	3373-0582
28	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni , nº 30 Planalto Linhares-ES ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br	3372-3329